PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00145/2026
DISPENSA POR VALOR Nº 00030/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS/PE
CEP: 55715–000 - E-mail: **contratacaodireta.casinhas@gmail.com**

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, sediado à Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas - PE, inscrito no **CNPJ Nº 01.618.704/0001-95**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 141 de 28 de dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 017 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 13/11/2026, até às 23H59min (Protocolo por e-mail) e até as 13H00min (Protocolo Presencial).**
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	**DIA 16/11/2026**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	**contratacaodireta.casinhas@gmail.com** Rua Severino Augusto de Miranda, s/n, Centro, Casinhas – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto de Edital a **Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos para decoração natalina visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação : 616
Ação : 1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)
Dotação : 590
Ação : 1339211112.2029 – Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 65.491,84.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASCATA BRANCA 400 LÂMPADAS – Enfeites natalinos, cascata de 400 leds, luz branco quente, fio branco, 10 metros, fio branco a prova d'agua, altura 40 cm aproximadamente, função fixo, emendas, voltagem 220V.	UN	100	85,05	8.505,00
2	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cascata luminosa tipo bastão LED, composta por 08 tubos luminosos, com comprimento aproximado de 50 cm a 60 cm cada, iluminação em LED, efeito de queda de neve ou chuva de luz, alimentação bivolt (127/220V), com cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	60	55,63	3.337,80
3	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mangueira luminosa LED, contendo aproximadamente 100 lâmpadas LED por segmento, comprimento aproximado de 10 metros, revestida em material plástico transparente e flexível, alimentação bivolt (127/220V), com iluminação na cor a definir, acompanhada de cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	12	765,80	9.189,60
4	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca 200 luzes – com no mínimo 5 metros de comprimento, na cor branco frio, com no mínimo 200 lâmpadas leds, com emenda.	UN	800	31,17	24.936,00
5	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA 300 LUZES – Tipo pisca pisca com 300 lâmpadas de led com no mínimo 3,5 metros de comprimento de 220 volts	UN	300	36,92	11.076,00
6	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA – PISCA FIO PRETO, com fio na cor preta, comprimento aproximado de 10 metros, contendo lâmpadas LED na cor branca, com sistema de emenda que permita a conexão de outros conjuntos luminosos, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de plugue para conexão à rede	UN	430	17,72	7.619,60

	elétrica, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.				
7	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFLETOR JATO DE LASER 3 SEQUÊNCIAS, com 03 pontos de emissão luminosa sequenciais, projeção de luzes coloridas, com efeitos dinâmicos e movimentos sequenciais, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de fonte de alimentação e acessórios para instalação, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	8	103,48	827,84
			Total		65.491,84

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA 00030/2026.**

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 13H00min horas. (Horário definido para a opção da entrega de documentos ser realizada de modo presencial).**

4.1.2 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/11/2026 às 23H59min horas. (Horário definido para a opção de envio por e-mail).**

4.1.3 **Data de julgamento: 16 de novembro de 2026.**

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

5.2.PESSOA JURÍDICA:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
5.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
5.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. DECLARAÇÃO:
5.2.3.1. DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;
5.2.3.2. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública;
5.2.3.3. DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos;
5.2.3.4. DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos; e,
5.2.3.5. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos - (Anexo III).

5.2.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:
5.2.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.2.5.COMPROVAÇÃO DO PORTE
5.2.5.1.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

6.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

6.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
6.4. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

6.5. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

6.7. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

6.8. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

6.9. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

6.11. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.12. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado;

6.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens fornecidos.

7.3. Caso sejam constatadas divergências, erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos produtos entregues, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus para o Contratante.

7.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, indicada na proposta ou em documento próprio, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO:

8.1. Das obrigações da Contratante

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, emitindo os respetivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer falhas ou defeitos verificados nos materiais.

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo fixado no item 10 deste TR, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato/Ajuste.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.2. Das obrigações da Contratada

Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste TR, com embalagens lacradas e novas.

Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, impostos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários incidentes.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou divergência em relação ao especificado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para habilitação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta

Garantir os materiais contra defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

9.0 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

9.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

9.1.1.Entrega: **10 (dez) dias.**

9.2. A vigência da presente contratação será determinada**: 4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo contrato;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação.

10.2. Excepcionalmente, havendo alteração imprevista, aplicam-se as regras de reequilíbrio econômico-financeiro insculpidas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.0. – DO JULGAMENTO:

11.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

11.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

11.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

11.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

11.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

11.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

11.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

11.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com

12.0. – DO DESEMPATE:

12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;

c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Advertência: Em caso de inexecução parcial leve que não cause prejuízo grave ao município (art. 156, I).

b) Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a ata/empenho (art. 156, II).

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito do Município de Casinhas/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III).

e) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV).

14.2. Prazos Recursais e de Defesa: 5 (cinco) dias úteis para sanções de advertência, multa ou impedimento; e 15 (quinze) dias úteis para declaração de inidoneidade (art. 166).

14.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0 – DAS SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

16.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

17.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.5.O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8.O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9.Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.10.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Casinhas – PE, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos para decoração natalina visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:
2.1.1. A presente demanda justifica–se pela necessidade de aquisição de artigos para decoração natalina, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas–PE, por meio do Departamento de Cultura, com o propósito de promover a ambientação temática dos espaços públicos e prédios institucionais durante as festividades de Natal.

O Natal é uma celebração tradicional que integra o calendário cultural e religioso nacional, sendo comemorado anualmente no mês de dezembro. Nesse período, a ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos contribui para valorizar o ambiente urbano, fortalecer as tradições culturais e proporcionar à população espaços mais acolhedores e adequados às comemorações natalinas.

Dessa forma, a aquisição dos artigos decorativos mostra–se necessária para viabilizar a ornamentação dos ambientes públicos municipais, contribuindo para a valorização das festividades de fim de ano, o incentivo à participação da comunidade e a promoção de um ambiente festivo que fortaleça o sentimento de pertencimento e a identidade cultural do Município de Casinhas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASCATA BRANCA 400 LÂMPADAS – Enfeites natalinos, cascata de 400 leds, luz branco quente, fio branco, 10 metros, fio branco a prova d'agua, altura 40 cm aproximadamente, função fixo, emendas, voltagem 220V.	UN	100

2	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cascata luminosa tipo bastão LED, composta por 08 tubos luminosos, com comprimento aproximado de 50 cm a 60 cm cada, iluminação em LED, efeito de queda de neve ou chuva de luz, alimentação bivolt (127/220V), com cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	60
3	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mangueira luminosa LED, contendo aproximadamente 100 lâmpadas LED por segmento, comprimento aproximado de 10 metros, revestida em material plástico transparente e flexível, alimentação bivolt (127/220V), com iluminação na cor a definir, acompanhada de cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	12
4	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca 200 luzes – com no mínimo 5 metros de comprimento, na cor branco frio, com no mínimo 200 lâmpadas leds, com emenda.	UN	800
5	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA 300 LUZES – Tipo pisca pisca com 300 lâmpadas de led com no mínimo 3,5 metros de comprimento de 220 volts	UN	300
6	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA – PISCA FIO PRETO, com fio na cor preta, comprimento aproximado de 10 metros, contendo lâmpadas LED na cor branca, com sistema de emenda que permita a conexão de outros conjuntos luminosos, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de plugue para conexão à rede elétrica, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	430
7	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFLETOR JATO DE LASER 3 SEQUÊNCIAS, com 03 pontos de emissão luminosa sequenciais, projeção de luzes coloridas, com efeitos dinâmicos e movimentos sequenciais, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de fonte de alimentação e acessórios para instalação, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	8

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da

pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R$ 65.491,84:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CASCATA BRANCA 400 LÂMPADAS – Enfeites natalinos, cascata de 400 leds, luz branco quente, fio branco, 10 metros, fio branco a prova d'agua, altura 40 cm aproximadamente, função fixo, emendas, voltagem 220V.	UN	100	85,05	8.505,00
2	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cascata luminosa tipo bastão LED, composta por 08 tubos luminosos, com comprimento aproximado de 50 cm a 60 cm cada, iluminação em LED, efeito de queda de neve ou chuva de luz, alimentação bivolt (127/220V), com cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	60	55,63	3.337,80
3	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mangueira luminosa LED, contendo aproximadamente 100 lâmpadas LED por segmento, comprimento aproximado de 10 metros, revestida em material plástico transparente e flexível, alimentação bivolt (127/220V), com iluminação na cor a definir, acompanhada de cabo de alimentação e plugue para conexão à rede elétrica, indicada para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	12	765,80	9.189,60
4	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Pisca 200 luzes – com no mínimo 5 metros de comprimento, na cor branco frio, com no mínimo 200 lâmpadas leds, com emenda.	UN	800	31,17	24.936,00
5	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA 300 LUZES – Tipo pisca pisca com 300 lâmpadas de led com no mínimo 3,5 metros de comprimento de 220 volts	UN	300	36,92	11.076,00
6	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PISCA – PISCA FIO PRETO, com fio na cor preta, comprimento aproximado de 10 metros, contendo lâmpadas LED na cor branca, com sistema de emenda que permita a conexão de outros conjuntos luminosos, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de plugue para conexão à rede elétrica, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	430	17,72	7.619,60
7	ENFEITE, NOME: ENFEITE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFLETOR JATO DE LASER 3 SEQUÊNCIAS, com 03 pontos de emissão luminosa sequenciais, projeção de luzes coloridas, com efeitos dinâmicos e movimentos sequenciais, alimentação bivolt (127/220V), acompanhado de fonte de alimentação e acessórios para instalação, indicado para decoração natalina de ambientes internos e externos.	UN	8	103,48	827,84
			Total		65.491,84

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, emitindo os respetivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.2. Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer falhas ou defeitos verificados nos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo fixado no item 10 deste TR, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

6.4. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato/Ajuste.

6.5.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes deste TR, com embalagens lacradas e novas.

7.2. Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, impostos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários incidentes.

7.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou divergência em relação ao especificado.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.5. Manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para habilitação.

7.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta

7.7. Garantir os materiais contra defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
8.1.1.Entrega: 10 (dez) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo contrato**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação.

9.2. Excepcionalmente, havendo alteração imprevista, aplicam-se as regras de reequilíbrio econômico-financeiro insculpidas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens fornecidos.

10.3. Caso sejam constatadas divergências, erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos produtos entregues, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus para o Contratante.

10.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, indicada na proposta ou em documento próprio, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A habilitação dos fornecedores participantes será verificada mediante a apresentação da seguinte documentação:

A) Habilitação Jurídica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Estado da sede da licitante).

Certidão Negativa de Débitos Municipais (Município da sede da licitante).

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C) Declaração

DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão;

DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos;

DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos; e,

DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos.

D) Comprovação do Porte

Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto da presente contratação obedecerá estritamente às disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrendo mediante a aplicação de critérios formais, técnicos, quantitativos e qualitativos, estruturados em duas etapas sequenciais:
12.1.1. Recebimento Provisório (Art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021)

Prazo e Formato: Efetuado no ato da entrega, no local designado pela Administração Municipal, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório assinado pelo Fiscal do Contrato ou comissão designada.
Critérios de Verificação Física e Sumária:
1. Conferência Quantitativa: Contagem do número de volumes e unidades entregues por item em relação à Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
2. Integridade das Embalagens: Verificação quanto à ausência de avarias, lacres rompidos, sinais de umidade ou degradação mecânica na embalagem original de fábrica.
3. Conformidade Documental: Verificação da correspondência exata entre a Nota Fiscal emitida e o CNPJ da empresa vencedora contratada.
12.1.2. Recebimento Definitivo (Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021)
Prazo: Em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após minuciosa inspeção técnica e funcional realizada pelo Fiscal do Contrato, culminando com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Critérios de Verificação Técnica e Qualitativa:
1. Verificação Elétrica e Funcional: Teste por amostragem de funcionamento elétrico das lâmpadas e controladores de funções (fixo, pisca, *snowfall*, sequencial laser), atestando o acendimento integral de 100% dos LEDs e ausência de curtos-circuitos ou sobreaquecimentos.
2. Especificação de Voltagem e Proteção: Comprovação da tensão indicada no item (220V ou Bivolt 127/220V), integridade do isolamento plástico e compatibilidade do grau de proteção (mínimo IP44 para itens externos expostos a intempéries).
3. Conformidade de Padrão e Plugues: Verificação da observância das normas ABNT NBR 14136 para conectores e plugues elétricos, bem como a presença de conectores de extensão/emenda macho-fêmea onde especificado.
4. Cor e Temperatura de Cor: Confirmação visual das especificações de cor da iluminação (branco quente, branco frio, colorido) em estrita aderência ao descritivo detalhado da contratação.

12.2. Caso os artigos entregues apresentem vícios de qualidade, defeitos de fabricação, divergências quanto às especificações contidas neste Termo de Referência ou desconformidade nos testes funcionais, o lote ou item será recusado formalmente.
12.2.1.A Contratada será notificada para efetuar a substituição dos materiais rejeitados, às suas exclusivas expensas (incluindo despesas de frete e carga/descarga), no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Advertência: Em caso de inexecução parcial leve que não cause prejuízo grave ao município (art. 156, I).

b) Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a ata/empenho (art. 156, II).

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito do Município de Casinhas/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III).

e) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV).

14.2. Prazos Recursais e de Defesa: 5 (cinco) dias úteis para sanções de advertência, multa ou impedimento; e 15 (quinze) dias úteis para declaração de inidoneidade (art. 166).

14.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação alinha-se estritamente com os instrumentos formais de planejamento do Município de Casinhas/PE (Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2026), inserindo-se nas diretrizes finalísticas voltadas à preservação do patrimônio cultural, fomento do turismo local e promoção do bem-estar social.
16.2. O fornecimento dos materiais de iluminação natalina atende diretamente aos objetivos estratégicos do Departamento de Cultura, garantindo:

a) A continuidade e o fortalecimento do calendário oficial de eventos festivos e culturais do Município.

b) A valorização estética dos espaços públicos centrais, praças e edifícios institucionais durante a festividade natalina, promovendo o sentimento de pertencimento comunitário.

c) A dinamização da economia local e do comércio de bens e serviços pelo incremento do fluxo de visitantes durante o mês de dezembro.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A escolha pela aquisição direta de artigos decorativos luminosos (em detrimento de opções como locação de decoração ou confecção artesanal própria) fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade e oportunidade administrativa:

1. Inviabilidade Operacional da Confecção Própria: A Administração Municipal não dispõe de estrutura fabril, recursos humanos especializados em eletroeletrônica decorativa ou maquinário para produção interna dos cordões, cascatas e refletores de tecnologia LED exigidos.

2. Vantagem Econômica da Aquisição frente à Locação: A análise de custo-benefício demonstrou que o valor estimado para a compra integral dos itens em tecnologia LED de longa durabilidade é inferior ao custo cobrado no mercado por empresas especializadas em contratos de locação temporária com instalação inclusa.

3. Autonomia de Uso e Reutilização: A aquisição incorporará os bens decorativos ao patrimônio municipal, permitindo o reaproveitamento dos artigos duráveis em exercícios subsequentes ou em outros eventos institucionais ao longo do ano, otimizando o gasto público.

4. Padronização e Segurança: Os itens adquiridos em mercado formal asseguram atendimento às normas técnicas da ABNT e certificações de segurança elétrica, mitigando riscos de sinistros ou falhas estruturais nos pontos de iluminação pública.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução proposta compreende o fornecimento integral de 1.630 (mil seiscentos e trinta) unidades de artigos e conjuntos luminosos decorativos natalinos, divididos em 07 (sete) categorias padronizadas de materiais de tecnologia LED (cascatas, bastões meteoros, mangueiras luminosas, cordões pisca-pisca e refletores laser de projeção).

18.2. Integram a solução como um todo:

- Fornecimento dos Materiais: Entrega dos produtos novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagens originais e lacradas de fábrica.
- Logística Integrada: Transporte, frete, descarga e entrega física integral no Almoxarifado/Sede do Departamento de Cultura em Casinhas/PE.
- Garantia Técnica: Prestação de garantia integral do fabricante/fornecedor contra defeitos funcionais e de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- Suporte Técnico e Troca Rápida: Substituição tempestiva dos itens que apresentarem falhas de acendimento ou defeitos no momento da montagem no prazo de 48 horas.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A execução da contratação almeja alcançar resultados mensuráveis distribuídos sob os seguintes eixos institucionais:

1. Economicidade e Eficiência Energética:

Utilização de tecnologia 100% LED, garantindo uma redução estimada de até 80% no consumo de energia elétrica quando comparada às lâmpadas incandescentes tradicionais.

Maximização da vida útil dos ornamentos, possibilitando a reutilização de parcela significativa do acervo decorativo em anos subsequentes.

2. Eficácia Administrativa e Cumprimento de Prazos:

Garantia de entrega tempestiva dos materiais em até 10 (dez) dias corridos, assegurando que a montagem da ornamentação natalina pública esteja concluída antecedendo o início das festividades de dezembro.

3. Impacto Social, Cultural e Econômico:

Promoção do turismo religioso e cultural no Município de Casinhas/PE.

Estímulo direto ao comércio local pelo aumento na circulação de pessoas nos centros urbanos e praças ornamentadas.

Fortalecimento da segurança pública comunitária pelo aumento da luminosidade em pontos estratégicos de praças e logradouros públicos.

20.0.DA ENTREGA DOS PRODUTOS

20.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

20.2. A entrega deverá ser realizada no endereço explicito na respectiva ordem de fornecimento. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente**: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente**: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

21. DA SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E LGPD

21.1. Os artigos de iluminação devem empregar tecnologia LED de alta eficiência energética e baixo consumo de potência, isentos de metais pesados prejudiciais ao meio ambiente, com descarte adequado nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

21.2. A Contratada e a Administração deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tocante ao tratamento de dados pessoais de representantes legais necessários à instrução do processo.

22.0.DA ANÁLISE DE RISCO

22.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 18, X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de riscos mapeou as principais contingências inerentes ao fornecimento do objeto, definindo as respectivas ações preventivas e mitigatórias no quadro a seguir:

Evento de Risco	Probabilidade / Impacto	Causa Provável	Medida Preventiva / Ação Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega dos materiais ultrapassando o período festivo.	Média / Alto	Falha de logística da fornecedora ou desabastecimento no mercado de final de ano.	Fixação de prazo curto de entrega (10 dias); previsão de multa moratória diária (0,5%) e rescisão célere do contrato.	Fiscal do Contrato / Gestor
Entrega de produtos com defeito ou queima de LEDs no teste.	Média / Médio	Vício de fabricação ou transporte inadequado sem proteção.	Exigência de testes de 100% dos itens na etapa de Recebimento Definitivo e prazo rígido de substituição em 48h.	Fiscal do Contrato
Divergência de tensão (voltagem) ou desconformidade técnica.	Baixa / Médio	Erro na separação de estoque pelo fornecedor.	Conferência minuciosa das etiquetas técnicas no Recebimento Provisório e recusa sumária de itens incompatíveis com 220V/Bivolt.	Fiscal do Contrato

Risco de curto-circuito ou sinistro elétrico após instalação.	Baixa / Alto	Materiais de baixa qualidade sem vedação contra chuva (IP44/IP65).	Exigência de grau de proteção contra intempéries e plugues padronizados ABNT NBR 14136 nas especificações técnicas.	Fiscal do Contrato / Equipe de Instalação

23.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação : 616
Ação : 1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)
Dotação : 590
Ação : 1339211112.2029 – Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 00030/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos para decoração natalina visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta;

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

3.0 – DECLARAÇÃO de cumprir as exigências de reserva de cargos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor de 18 (Dezoito) anos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

5.0. DECLARAÇÃO de que a proposta de preços compreende a integralidade dos custos

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Observação: As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00030/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00145/2026

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Casinhas, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeito **JOSÉ LÚCIO DA SILVA,** Brasileira, Casado, Servidor Público, residente e domiciliada na ……., nº ….,zona rural, Casinhas/PE, CPF: ……-.., Carteira de Identidade nº RG …../….PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00030/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de artigos para decoração natalina visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00030/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período da contratação.

Excepcionalmente, havendo alteração imprevista, aplicam-se as regras de reequilíbrio econômico-financeiro insculpidas no Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Casinhas/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Dotação : 616
Ação : 1312211112.9031 – Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)
Dotação : 590
Ação : 1339211112.2029 – Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas,
Despesa : 33903099 – Material de Consumo
Unidade : 05.004 – Departamento de Cultura
Fonte : 500.1000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação e dos itens fornecidos.

Caso sejam constatadas divergências, erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura ou nos produtos entregues, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus para o Contratante.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade do Contratado, indicada na proposta ou em documento próprio, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: **4 (quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo contrato**; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, emitindo os respetivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

Notificar por escrito a contratada sobre quaisquer falhas ou defeitos verificados nos materiais.

Efetuar o pagamento à Contratada no prazo fixado no item 10 do TR, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato/Ajuste.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações constantes no TR, com embalagens lacradas e novas.

Arcar com todos os custos de frete, carga, descarga, impostos, taxas e encargos trabalhistas/previdenciários incidentes.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito de fabricação ou divergência em relação ao especificado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante toda a execução da contratação, a regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para habilitação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta

Garantir os materiais contra defeitos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Casinhas
Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE
CEP: 55755–000 - Tel.: (81) 36349156.

A entrega deverá ser realizada no endereço explicito na respectiva ordem de fornecimento. O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;

Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Advertência: Em caso de inexecução parcial leve que não cause prejuízo grave ao município (art. 156, I).

b) Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

c) Multa Compensatória: De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/empenho em caso de inexecução total ou recusa injustificada em assinar a ata/empenho (art. 156, II).

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito do Município de Casinhas/PE, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III).

e) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV).

Prazos Recursais e de Defesa: 5 (cinco) dias úteis para sanções de advertência, multa ou impedimento; e 15 (quinze) dias úteis para declaração de inidoneidade (art. 166).

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....